ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos técnicos necessários à identificação e análise da solução destinada ao atendimento da necessidade abaixo especificada.

Este documento tem por objetivo concretizar os Estudos Técnicos Preliminares visando à Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as planilhas orçamentárias, o memorial descritivo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O estudo busca identificar e analisar os cenários disponíveis para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, considerando as características da obra, os serviços necessários à ampliação da estrutura física e os requisitos indispensáveis à adequada execução contratual, fornecendo os elementos necessários para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da cozinha da Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, com o objetivo de melhorar e adequar a infraestrutura física existente, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência social e ao atendimento das demandas da população.

A intervenção mostra-se necessária para assegurar ambiente adequado, seguro, funcional e compatível com as atividades desenvolvidas, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a qualidade dos serviços prestados aos usuários. A ampliação permitirá maior adequação dos espaços, melhoria das condições de higiene, organização e funcionalidade, favorecendo o desenvolvimento das atividades de preparação e apoio alimentar vinculadas à Assistência Social.

A execução da obra compreenderá os serviços de infraestrutura, fundações, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, forro, piso e demais serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que integram a contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis e as disposições legais pertinentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução das obras mostra-se necessária para garantir a adequada ampliação da cozinha da Assistência Social,

promovendo melhorias na infraestrutura municipal, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades e contribuindo para o fortalecimento dos serviços socioassistenciais oferecidos à população de Santo Antônio da Barra/GO.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de analisar as alternativas técnicas e economicamente viáveis para a contratação de empresa especializada na execução das obras de ampliação da cozinha da Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e seus anexos. O estudo também teve por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação mediante a utilização de referenciais oficiais de custos da construção civil, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Para a composição dos custos e análise da solução técnica e econômica, foram utilizadas composições e valores constantes de bases referenciais oficiais adotadas pela Administração Pública, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 08/2026, e a Tabela de Custos da GOINFRA, referência 06/2026, além de outros referenciais aplicáveis à execução de obras no Estado de Goiás. Foram consideradas as características específicas da obra, a natureza dos serviços previstos, os insumos necessários e as condições de execução no Município de Santo Antônio da Barra/GO, visando assegurar que os valores estimados representem adequadamente os custos envolvidos na ampliação da estrutura.

A solução técnica definida consiste na execução integral dos serviços necessários à ampliação da cozinha da Assistência Social, contemplando as etapas previstas nos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, incluindo serviços preliminares, limpeza e demolição, fundações, blocos, vigas baldrames, pilares, vigas de cobertura, estrutura metálica, cobertura, drenagem pluvial, alvenaria, revestimentos, esquadrias, forro, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, louças, metais, bancadas, pisos e demais acabamentos necessários à adequada conclusão e funcionalidade do ambiente ampliado.

A alternativa de ampliação da estrutura existente mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, uma vez que possibilita o aproveitamento da infraestrutura e das instalações já disponíveis, promovendo a melhoria das condições físicas e funcionais da cozinha, sem a necessidade de implantação de uma nova estrutura em outro local. A intervenção contribuirá para a organização dos espaços, melhoria das condições de higiene, funcionalidade e segurança, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades vinculadas à Assistência Social e ao atendimento das demandas da população.

A contratação de empresa especializada para a execução da obra, sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se compatível com as características do objeto,

considerando a existência de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, quantitativos e planilhas orçamentárias previamente elaborados, que permitem a definição dos serviços necessários à execução da ampliação. O critério de julgamento pelo menor preço possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando objetividade, competitividade e economicidade ao procedimento, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação e das condições técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, o levantamento de mercado e a análise das alternativas demonstram que a ampliação da cozinha da Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, mediante contratação de empresa especializada, constitui solução compatível com as necessidades identificadas pela Administração e com as condições técnicas estabelecidas para o empreendimento. A solução definida busca assegurar a adequada execução da obra, a racionalização dos recursos públicos e a disponibilização de uma estrutura ampliada, funcional e apropriada ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais do Município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas orçamentárias, no Memorial Descritivo, nos projetos técnicos e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo e nos projetos integrantes da contratação, assegurando a qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequada integração da área ampliada à edificação existente da Assistência Social, mediante observância das normas técnicas aplicáveis, das boas práticas de engenharia e das determinações da fiscalização.

3.1. Requisitos técnicos do objeto

a) Executar integralmente os serviços de ampliação da cozinha da Assistência Social, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo de contratação;

b) Realizar os serviços preliminares necessários à execução da obra, incluindo instalação da placa de identificação, locação da construção, limpeza do terreno, remoção de grama e preparação da área de intervenção;

c) Executar a demolição do trecho de parede indicado no Memorial Descritivo, necessário à conexão entre a nova estrutura e a edificação existente, observando os procedimentos técnicos e de segurança pertinentes;

d) Executar os serviços de fundação, compreendendo estacas circulares de concreto armado, blocos de fundação, escavações, formas, armaduras, concretagem, adensamento e demais procedimentos previstos nos projetos estruturais;

e) Executar as vigas baldrames em concreto armado, incluindo escavações, formas, armaduras, lastro de brita, concretagem, cura e impermeabilização, conforme especificações técnicas e detalhamentos do projeto;

f) Executar os pilares e vigas superiores em concreto armado, observando o posicionamento das armaduras, montagem e escoramento das formas, concretagem, adensamento, cura e demais procedimentos necessários à estabilidade e resistência estrutural da edificação;

g) Executar a estrutura de cobertura metálica, compreendendo treliças, terças, telhas, pintura da estrutura, rufos, calhas e demais elementos necessários à proteção e adequada vedação da edificação;

h) Executar os serviços de drenagem pluvial, incluindo calhas, tubos de queda, tubulações em PVC e demais componentes destinados à adequada captação e condução das águas provenientes da cobertura;

i) Executar os serviços de alvenaria em tijolos cerâmicos furados, incluindo assentamento, alinhamento, nivelamento, prumo, chapisco, reboco, emassamento e pintura, conforme especificações do Memorial Descritivo;

j) Executar os revestimentos de paredes internas e externas, compreendendo revestimentos cerâmicos, porcelanatos, chapisco, emboço, reboco, preparação das superfícies, aplicação de seladores, massas e pinturas, conforme os ambientes e padrões estabelecidos nos documentos técnicos;

k) Executar a instalação das esquadrias, portas, janelas, elementos de alumínio e vidro, incluindo batentes, guarnições, ferragens, fechaduras, dobradiças e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento

l) Executar a instalação do forro em PVC, observando o alinhamento, nivelamento, acabamento e demais características especificadas no Memorial Descritivo;

m) Executar as instalações elétricas da área ampliada, compreendendo eletrodutos, condutores, caixas, tomadas, pontos de iluminação, dispositivos e demais componentes previstos no projeto elétrico, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões da concessionária de energia elétrica;

n) Executar as instalações hidrossanitárias, compreendendo tubulações, conexões, reservatório de água em polietileno, sistema de abastecimento, coleta e transporte de esgoto sanitário, ventilação, tanque séptico, sumidouro e demais componentes previstos nos projetos;

o) Executar a instalação de louças, metais sanitários, acessórios e bancada em granito, observando as especificações, dimensões, padrões de qualidade e condições de instalação estabelecidas no Memorial Descritivo;

p) Executar os serviços de piso em porcelanato, incluindo preparação e regularização da base, assentamento, rejuntamento e instalação de rodapé de 15 cm, conforme especificações do projeto;

q) Executar os revestimentos cerâmicos das paredes, observando os padrões de acabamento, dimensões, alinhamento, juntas e rejuntamento previstos nos documentos técnicos;

r) Assegurar a compatibilidade e adequada integração da ampliação com a edificação existente, especialmente nas interfaces estruturais, alvenarias, instalações e ambientes conectados;

s) Realizar os testes, verificações e ajustes necessários ao adequado funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem pluvial;

t) Executar a limpeza final da obra, incluindo a remoção de entulhos, resíduos, materiais excedentes e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, deixando a área em condições adequadas de utilização;

u) Observar integralmente as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, legislação ambiental aplicável e demais disposições pertinentes à execução de obras de engenharia;

v) Garantir a qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inconformidades.

3.2. Requisitos relativos aos materiais e equipamentos

a) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas nos projetos, planilhas orçamentárias e Memorial Descritivo;

b) Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e apresentar qualidade, resistência, durabilidade e características adequadas à finalidade de utilização;

c) Submeter à aprovação da fiscalização os materiais e equipamentos cuja análise prévia seja exigida, sendo vedada a utilização daqueles que não atendam às especificações da contratação;

d) Eventuais substituições de materiais especificados somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e prévia autorização da fiscalização, desde que preservadas as características de qualidade, desempenho e durabilidade previstas;

e) Disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços, em condições de funcionamento e segurança;

f) Substituir ou corrigir, às suas expensas, materiais e serviços que apresentarem defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações técnicas e aos padrões exigidos.

3.3. Requisitos operacionais e de execução

a) Fornecer toda a mão de obra necessária à execução integral da obra, incluindo profissionais especializados, encarregado, operários e demais trabalhadores indispensáveis à realização dos serviços;

b) Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte e recursos necessários ao cumprimento do objeto;

c) Realizar previamente a verificação das condições do local, dos acessos, da edificação existente e das possíveis interferências que possam impactar a execução dos serviços;

d) Executar os serviços conforme o cronograma físico-financeiro, os prazos estabelecidos no Edital, contrato e Ordem de Serviço;

e) Manter no local da obra os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma, diário de obra e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

f) Manter o canteiro de obras organizado, limpo, sinalizado e em condições adequadas de segurança durante todo o período de execução;

g) Adotar medidas de isolamento, proteção e sinalização da área de execução, de modo a prevenir acidentes e preservar a segurança dos trabalhadores, usuários da Assistência Social e terceiros;

h) Proteger a edificação existente, suas instalações e demais elementos que possam ser afetados pela execução da ampliação;

i) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer interferências, incompatibilidades, condições imprevistas ou situações que possam comprometer a execução, a qualidade ou a segurança da obra;

j) Não promover alterações nos projetos, especificações ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da Administração e dos responsáveis técnicos competentes;

k) Executar os serviços de maneira a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pela Assistência Social, observando as orientações da Administração e da fiscalização;

l) Realizar a remoção periódica de resíduos e entulhos, assegurando sua destinação ambientalmente adequada;

m) Entregar a obra concluída, limpa, organizada, segura e em condições adequadas de utilização.

3.4. Responsabilidade técnica

A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, para assumir a responsabilidade técnica pela execução e acompanhamento da obra, observadas as atribuições profissionais e exigências legais aplicáveis.

Antes do início dos serviços, deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, devidamente registrada junto ao CREA ou CAU competente.

Deverá, ainda, manter engenheiro ou arquiteto responsável pela direção e acompanhamento técnico da obra, auxiliado por mestre de obras ou encarregado com presença permanente no local, conforme previsto no Memorial Descritivo.

O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, orientar os trabalhadores, assegurar o cumprimento das especificações técnicas, realizar o controle de qualidade e atender às inspeções e determinações da fiscalização.

3.5. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia compatíveis com as características do empreendimento, especialmente construção, ampliação ou reforma de edificações.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, complexidade e dimensão do objeto, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

3.6. Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, integrante de seu quadro técnico ou mediante vínculo admitido pela legislação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com as características do objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível.

A comprovação deverá observar as disposições legais aplicáveis e os critérios de qualificação técnica estabelecidos no Edital.

3.7. Regime de execução

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas,

transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à completa execução do objeto

A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos nas planilhas orçamentárias, projetos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação, respeitando o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.8. Compatibilização com a edificação existente

Considerando que a contratação contempla a ampliação da cozinha da Assistência Social, a contratada deverá executar os serviços de forma compatível com a estrutura existente, assegurando a adequada conexão entre os ambientes e a integração dos sistemas construtivos.

Deverá observar especialmente os serviços de demolição da parede de conexão, compatibilização das alvenarias, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais elementos que interfiram na integração da área ampliada.

Eventuais divergências, interferências ou condições identificadas durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, ficando vedada a realização de alterações que possam comprometer a segurança, estabilidade, funcionalidade ou desempenho da edificação sem a devida autorização técnica.

A contratada será responsável pela proteção dos elementos existentes e pela reparação, sem ônus adicional para a Administração, dos danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

3.9. Controle e fiscalização da execução

a) A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração;

b) A fiscalização poderá realizar inspeções, verificações, medições, testes, ensaios e demais procedimentos necessários à avaliação da qualidade e conformidade dos serviços;

c) A contratada deverá atender às orientações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;

d) Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais documentos da contratação deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração;

e) A fiscalização não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela execução, qualidade, segurança e desempenho dos serviços.

3.10. Segurança do trabalho e proteção da área de execução

a) Cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra;

b) Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas;

c) Adotar medidas de proteção coletiva, isolamento e sinalização das áreas de risco;

d) Manter o canteiro organizado, limpo, sinalizado e em condições adequadas de segurança;

e) Implementar medidas preventivas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários da Assistência Social e terceiros;

f) Promover o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

3.11. Medição e pagamento

a) As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as etapas e os critérios previstos no cronograma físico-financeiro;

b) Somente serão considerados para medição os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação;

c) As medições deverão observar os quantitativos, etapas e condições estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro;

d) Os pagamentos serão realizados após o regular aceite das medições pela fiscalização e apresentação da documentação exigida contratualmente.

3.12. Prazo de execução

O prazo para execução da obra será aquele estabelecido no Edital, contrato e cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições e hipóteses de prorrogação previstas na legislação aplicável.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, adotando as providências necessárias à adequada mobilização de pessoal, materiais e equipamentos para execução integral dos serviços.

3.13. Entrega e aceitação da obra

Ao final da execução, a contratada deverá entregar a ampliação da cozinha da Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO integralmente concluída, limpa, organizada, segura e em condições adequadas de utilização.

A entrega deverá contemplar todos os serviços, estruturas, instalações, revestimentos, esquadrias, acabamentos e demais componentes previstos nos projetos, planilhas orçamentárias e Memorial Descritivo, incluindo os testes, ajustes, correções e

providências necessárias ao adequado funcionamento da área ampliada e à sua integração com a edificação existente.

A obra somente será considerada concluída após a verificação e aceitação pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos integrantes da contratação.

3.14. Disposições finais

A contratada deverá observar integralmente os projetos, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à execução da obra.

A execução deverá assegurar a adequada ampliação e integração da cozinha da Assistência Social, contemplando todos os serviços de fundação, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem pluvial, esquadrias, forro, louças, metais e acabamentos necessários à completa execução do objeto.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos serviços executados, devendo sanar, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução.

O atendimento aos presentes requisitos visa assegurar a adequada execução da obra, proporcionando melhores condições de infraestrutura física, funcionalidade e atendimento às atividades desenvolvidas pela Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de Ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento, conforme os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias à ampliação da infraestrutura física da cozinha, desde os serviços preliminares até os acabamentos finais, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas pela Administração.

Inicialmente, serão realizados os serviços preliminares, incluindo instalação da placa da obra, locação, limpeza da área, remoção de vegetação e demolição do trecho de parede indicado no memorial descritivo, necessário à integração da ampliação com a estrutura existente.

Na sequência, serão executados os serviços de fundação, compreendendo estacas escavadas circulares de concreto armado, blocos de fundação, vigas baldrames e impermeabilização dos elementos previstos, garantindo as condições adequadas de estabilidade e sustentação da edificação.

A etapa estrutural contemplará a execução de pilares, vigas e demais elementos de concreto armado, observando as especificações técnicas, resistência dos materiais, armaduras e procedimentos construtivos definidos nos projetos.

A cobertura será executada mediante instalação de estrutura metálica, treliças, terças, telhas, calhas, rufos e demais componentes necessários à proteção da edificação, incluindo o sistema de drenagem das águas pluviais.

Os serviços de vedação e acabamento compreenderão a execução de alvenarias, chapisco, emboço, reboco, revestimentos cerâmicos, pintura, instalação de esquadrias, portas, janelas, elementos de vidro e forro em PVC, conforme especificações constantes no memorial descritivo.

Também serão executadas as instalações elétricas, abrangendo eletrodutos, fiações, tomadas, pontos de iluminação e demais componentes necessários ao funcionamento da área ampliada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

As instalações hidrossanitárias compreenderão o sistema de abastecimento de água, instalação de reservatório em polietileno, tubulações, conexões, sistema de esgotamento sanitário, fossa séptica, sumidouro e drenagem pluvial, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação.

A solução contempla, ainda, a instalação dos aparelhos sanitários, metais, bancada em granito, execução de piso em porcelanato, rodapés e revestimentos cerâmicos de parede, bem como os demais serviços de acabamento e complementação necessários à adequada utilização da área ampliada.

A execução deverá ocorrer de maneira integrada à edificação existente da Assistência Social, observando as condições de compatibilidade estrutural, funcional e construtiva, bem como as medidas necessárias à preservação das instalações e dos elementos existentes.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral da obra, retirar resíduos e entulhos, promover os ajustes e correções necessários e entregar a área ampliada em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, sujeita à verificação e ao recebimento pela fiscalização da Administração.

A solução adotada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que permitirá ampliar e melhorar a infraestrutura da cozinha da Assistência Social, proporcionando melhores condições físicas e funcionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, mediante execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento técnico destinado à execução das obras de Ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, considerando os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos integrantes do processo de contratação.

Os quantitativos foram definidos a partir da análise das características físicas da edificação existente e da área projetada para ampliação, considerando as dimensões, elementos construtivos, instalações e serviços necessários à execução integral da obra. O dimensionamento busca assegurar que todos os serviços indispensáveis à ampliação da cozinha estejam devidamente contemplados, desde os serviços preliminares até os acabamentos e instalações finais.

A estimativa contempla os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, abrangendo os serviços necessários à execução da ampliação, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura de concreto armado, alvenaria, cobertura metálica, impermeabilização, revestimentos, pisos, esquadrias, forro em PVC, pintura, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem pluvial, aparelhos sanitários, bancada em granito e demais componentes especificados na documentação técnica.

Os quantitativos foram dimensionados de acordo com os levantamentos, medições, projetos e especificações técnicas elaborados para a execução da obra, considerando as características da estrutura existente e a necessidade de adequada integração da nova área à cozinha da Assistência Social. A definição das quantidades busca evitar insuficiências ou superdimensionamentos, proporcionando maior precisão na contratação e contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos.

A planilha orçamentária foi estruturada com base nas composições de custos e nos referenciais oficiais adotados pela Administração Pública, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e a Tabela de Custos da GOINFRA, observadas as referências estabelecidas no processo de contratação, contemplando os custos relativos à mão de obra, materiais, equipamentos, encargos, transportes e demais insumos necessários à execução dos serviços previstos.

Considerando que o objeto consiste na ampliação da cozinha da Assistência Social de Santo Antônio da Barra/GO, os quantitativos foram estabelecidos de forma a possibilitar a execução integral dos serviços previstos na documentação técnica, observando as soluções de engenharia, características construtivas, especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no processo de contratação. O dimensionamento contempla, ainda, a necessidade de compatibilização entre a nova área construída e a edificação existente, especialmente quanto aos elementos estruturais, instalações e conexões entre os ambientes.

A estimativa contempla, de forma integrada, os serviços necessários à consecução da finalidade pretendida, permitindo a adequada coordenação das diferentes etapas de execução e a entrega da cozinha ampliada concluída, funcional e em condições apropriadas de utilização. A definição dos quantitativos considera a necessidade de execução dos elementos construtivos e instalações previstos no memorial descritivo, de modo a assegurar a funcionalidade, segurança, qualidade e durabilidade da obra.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração para a execução das obras de Ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, constituindo referência adequada para a formulação das propostas, execução, medição e fiscalização dos serviços, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas composições de custos unitários constantes dos referenciais oficiais de preços da construção civil, considerando, conforme aplicável aos serviços previstos, as bases SINAPI (08/2026) e GOINFRA (06/2026), bem como demais referenciais técnicos pertinentes ao Estado de Goiás. Foram adotados preços compatíveis com a natureza, as características e a localização da obra, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A estimativa contempla os custos necessários à execução das obras de ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, conforme os quantitativos e especificações constantes das planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação. Estão incluídos os serviços preliminares, demolições e limpeza, fundações, estruturas, cobertura, alvenaria, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, águas pluviais, pisos, esquadrias, forros, revestimentos, louças, metais e demais serviços necessários à execução integral do objeto.

Os preços unitários adotados foram aplicados aos quantitativos definidos nos levantamentos, projetos e demais documentos técnicos da contratação, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos e demais insumos necessários à execução integral dos serviços. A composição do orçamento busca refletir adequadamente os custos envolvidos na execução da obra, assegurando compatibilidade entre os serviços previstos e os recursos necessários à sua realização.

As planilhas orçamentárias, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos utilizados na formação do orçamento estimativo integram o processo administrativo, constituindo a base para a definição do valor estimado da contratação e proporcionando maior transparência, segurança técnica e controle na aplicação dos recursos públicos.

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 130.804,44 (cento e trinta mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo, destinado à execução das obras de ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO.

Os recursos destinados à execução do objeto serão provenientes da Secretaria Estadual de Relações Institucionais – SERINT, vinculados ao Processo nº 202400042003443, devendo sua aplicação observar a finalidade estabelecida e as condições pertinentes à respectiva transferência de recursos.

A contratação destina-se a atender à necessidade administrativa de ampliação da infraestrutura física da Assistência Social, possibilitando a disponibilização de espaço ampliado, adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades relacionadas à cozinha, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento e operacionalização dos serviços socioassistenciais.

Para a execução dos serviços ora contratados, deverão ser observados os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, de modo a assegurar a adequada integração da área ampliada à estrutura existente e a plena funcionalidade dos ambientes previstos.

A metodologia adotada para a formação do orçamento observou os princípios do planejamento, legalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade, buscando assegurar compatibilidade entre os quantitativos previstos, os custos dos serviços e os referenciais de preços utilizados, de modo a proporcionar adequada segurança orçamentária e técnica à Administração Municipal e garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à execução do objeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto referente à **contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO**, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nas planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Após análise técnica, verificou-se que os serviços previstos para a ampliação possuem natureza integrada, complementar e interdependente, constituindo um conjunto de etapas construtivas que devem ser executadas de forma coordenada, de modo a assegurar a adequada implantação, funcionalidade e integração da área ampliada à estrutura existente. A intervenção contempla serviços preliminares, demolições, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, forros, louças, metais, acabamentos e demais elementos necessários à conclusão da obra.

O eventual parcelamento da execução entre diferentes empresas poderia comprometer a integração e compatibilidade dos serviços, dificultar a coordenação das etapas construtivas e ocasionar sobreposição ou conflitos de responsabilidades entre os executores. A fragmentação também poderia gerar interferências entre as frentes de trabalho, dificuldades no cumprimento do cronograma e maior complexidade para o acompanhamento e fiscalização da obra.

Considerando a necessidade de integração entre a estrutura existente e a área a ser ampliada, a execução por diferentes contratadas poderia prejudicar a uniformidade dos serviços, materiais e padrões de acabamento, além de dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais falhas, vícios ou incompatibilidades decorrentes da execução. A concentração da responsabilidade em uma única empresa favorece a coordenação das atividades e permite maior controle sobre os prazos, a qualidade dos serviços e o cumprimento das especificações técnicas.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a contratação em lote único proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização da obra, reduzindo a necessidade de acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos e facilitando a coordenação das diversas etapas construtivas. Essa sistemática contribui para a racionalização dos recursos públicos e para o cumprimento do cronograma estabelecido para a execução da ampliação.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento decorre da necessidade de preservar a integração técnica e funcional dos serviços, assegurar a adequada compatibilização da área ampliada com a edificação existente e possibilitar a entrega da cozinha integralmente executada e em condições apropriadas de utilização.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, sendo recomendada a contratação em lote único, de modo a assegurar a execução integrada dos serviços necessários à ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, com maior eficiência, controle, qualidade e segurança na execução, sem prejuízo à competitividade do certame e em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a contratação destinada à execução das obras de **ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO** possui objeto definido, caráter autônomo e escopo próprio, sendo suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração quanto à ampliação da infraestrutura física destinada às atividades socioassistenciais.

A solução compreende, de forma integrada, os serviços necessários à execução da ampliação, conforme os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas nas planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo, Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

A documentação técnica caracteriza a intervenção como ampliação da estrutura existente da Assistência Social, contemplando os serviços construtivos, instalações e acabamentos necessários à implantação de espaço ampliado, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades relacionadas à cozinha.

Não foram identificadas, para a execução do objeto, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem diretamente a realização da obra, uma vez que os serviços previstos serão executados de forma integrada por uma única empresa especializada, responsável pela disponibilização dos recursos necessários e pela execução e entrega da solução conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidos pela Administração.

Ressalta-se que a contratação deverá assegurar a adequada integração da área ampliada à estrutura existente da Assistência Social, contemplando os serviços de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, forros, louças, metais e demais elementos previstos na documentação técnica.

Dessa forma, a contratação apresenta-se suficiente e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, possibilitando a execução das obras de ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO e sua disponibilização em condições apropriadas de uso e funcionamento, observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de **ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO** está alinhada às políticas públicas municipais voltadas ao fortalecimento da infraestrutura socioassistencial, à melhoria das condições de atendimento e à qualificação dos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades da Assistência Social. A iniciativa mostra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da estrutura física e operacional dos serviços disponibilizados à população.

A intervenção tem por finalidade ampliar a estrutura física existente, mediante a execução das etapas construtivas, instalações, revestimentos, acabamentos e demais serviços previstos nas planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e Termo de Referência – Anexo I do Edital. A ampliação possibilitará a disponibilização de espaço adequado, funcional e compatível com as necessidades operacionais da cozinha, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

Além de contribuir para a melhoria e valorização do patrimônio público municipal, a execução das obras possibilitará o adequado aproveitamento e integração da área ampliada à estrutura existente, favorecendo a organização dos espaços, a funcionalidade das instalações e as condições de trabalho dos profissionais envolvidos. A intervenção

também contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura da Assistência Social e para a melhoria das condições de execução das atividades desenvolvidas pelo Município.

A contratação observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, qualidade da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos, buscando assegurar que a solução adotada seja compatível com a necessidade administrativa e proporcione resultados efetivos à população beneficiária.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as políticas públicas e os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, constituindo medida necessária para a ampliação da Cozinha na Assistência Social de Santo Antônio da Barra/GO, o adequado aproveitamento e integração da estrutura física existente e a melhoria das condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados, passíveis de verificação e acompanhamento pela Administração:

I – execução de 100% dos serviços previstos no objeto contratado, observando os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;

II – conclusão integral das obras de ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, com execução dos serviços de infraestrutura, estrutura, cobertura, instalações, revestimentos, acabamentos e demais etapas necessárias à entrega da obra;

III – ampliação da estrutura física destinada às atividades da cozinha, proporcionando espaço adequado, funcional e compatível com as necessidades operacionais da Assistência Social, conforme as dimensões e especificações estabelecidas na documentação técnica;

IV – execução dos serviços com 100% de conformidade com os projetos e especificações técnicas, mediante acompanhamento, fiscalização, medição e registro dos serviços efetivamente executados;

V – entrega da obra em condições adequadas de utilização, após a conclusão dos serviços, realização das inspeções e correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização;

VI – integração da área ampliada à estrutura existente da Assistência Social, assegurando a compatibilidade entre os serviços executados e as instalações existentes, conforme os projetos e especificações técnicas;

VII – cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade previstos nos documentos técnicos da contratação e na legislação aplicável, mediante verificação pela fiscalização durante a execução e no recebimento da obra;

VIII – cumprimento do prazo contratual estabelecido, com acompanhamento do cronograma físico-financeiro e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de eventuais desvios;

IX – aplicação adequada dos recursos destinados à obra, mediante medição e pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização;

X – entrega da ampliação em condições de atender à finalidade pública a que se destina, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física da Assistência Social e das condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades socioassistenciais do Município de Santo Antônio da Barra/GO.

Dessa forma, os resultados pretendidos poderão ser aferidos objetivamente por meio da execução e medição dos serviços previstos nas planilhas orçamentárias, verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, inspeções da fiscalização e recebimento da obra, permitindo à Administração verificar o efetivo cumprimento do objeto contratado.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, previamente à celebração do contrato para a execução das obras de **ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO**, deverão ser adotadas pela Administração Municipal as providências necessárias à adequada preparação, gestão e fiscalização da contratação, especialmente:

a) Designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, com definição de suas atribuições e responsabilidades quanto ao acompanhamento administrativo, fiscalização técnica, controle da execução dos serviços, realização das medições e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

b) Orientação e, quando necessário, capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao acompanhamento das etapas de execução da obra, conferência das medições, controle do cronograma físico-financeiro, verificação dos quantitativos e avaliação da qualidade dos materiais e serviços executados;

c) Verificação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente;

d) Conferência e validação dos projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, especificações técnicas, quantitativos e cronograma físico-financeiro, assegurando a

compatibilidade entre os documentos e a adequada definição dos serviços necessários à execução da ampliação da cozinha;

e) Realização de vistoria e verificação das condições da estrutura existente, previamente ao início dos serviços, com o objetivo de identificar as condições do local, os pontos de integração entre a edificação existente e a área a ser ampliada, bem como eventuais situações que possam interferir na execução da obra;

f) Planejamento da execução dos serviços de forma a garantir a segurança da obra, dos trabalhadores, dos usuários da Assistência Social e de terceiros, incluindo o adequado isolamento e sinalização das áreas de intervenção e a adoção das medidas necessárias para evitar riscos, acidentes e interferências indevidas no funcionamento das atividades existentes;

g) Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e das demais condições de habilitação da futura contratada, bem como da documentação técnica exigida para a contratação, incluindo a indicação do responsável técnico e a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme aplicável;

h) Definição dos procedimentos para acompanhamento, fiscalização, medição, pagamento, recebimento provisório e definitivo dos serviços, observando os critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência, contrato, projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo;

i) Verificação das condições necessárias para o início e regular execução da obra, incluindo o acesso ao local, disponibilidade das áreas destinadas à ampliação, compatibilidade com a estrutura existente e adoção das demais providências administrativas necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

j) Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento da integração da área ampliada à estrutura existente da Assistência Social, de modo a assegurar que as soluções construtivas, instalações e demais serviços executados sejam compatíveis com a edificação existente e atendam às especificações previstas nos projetos e documentos técnicos da contratação.

As providências acima têm por finalidade assegurar a adequada preparação e gestão da contratação, possibilitando o efetivo acompanhamento da execução das obras de ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO, com controle dos custos, quantitativos, prazos e qualidade dos serviços, bem como a observância das especificações técnicas estabelecidas, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega da área ampliada em condições adequadas de utilização, funcionalidade e integração à estrutura existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para execução das obras de ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes às atividades da construção civil, especialmente quanto à geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos, consumo de recursos naturais e movimentação de materiais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o controle da poeira e das emissões sonoras, o uso racional de água, energia e materiais, a prevenção de vazamentos e contaminações e a manutenção das áreas de intervenção limpas e organizadas. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização, especialmente quanto à segurança, à preservação das instalações existentes e à redução das interferências nas atividades da Assistência Social.

A contratada será responsável pela adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias durante a execução da obra, visando minimizar os impactos ambientais, assegurar a adequada conservação das áreas de intervenção e promover a destinação correta dos resíduos gerados.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação da Cozinha na Assistência Social do Município de Santo Antônio da Barra/GO mostra-se necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de interesse público na ampliação e melhoria da infraestrutura física da Assistência Social, evidenciando que a solução proposta é adequada para atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, possibilitando a execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

A contratação permitirá a ampliação e o melhor aproveitamento da estrutura existente, proporcionando melhores condições de funcionalidade, organização, segurança e adequação dos espaços destinados às atividades da Assistência Social, contribuindo para o aprimoramento das condições operacionais e para o atendimento das demandas do Município.

Dessa forma, considerando os levantamentos técnicos realizados, os quantitativos e custos estimados e as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação, considera-se viável a contratação pretendida, por se mostrar compatível com os objetivos da Administração Municipal e com o interesse público, contribuindo para a

melhoria da infraestrutura da Assistência Social e para o fortalecimento das políticas públicas municipais em Santo Antônio da Barra/GO.

Santo Antônio da Barra – GO, 28 de outubro de 2026.

MARIANA BUENO RAMOS
CREA 1016191120D-GO
Engenheira Civil